

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 935, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Homologa o Decreto nº 416, de 19 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 416, de 19 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 416, de 19 de março de 2008, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de abril de 2008.

ODAIR CORRÊA  
Governador do Estado em exercício

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO Nº 416, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a situação de EMERGÊNCIA em que se encontram alguns núcleos da zona rural do município de Porto de Moz, mais precisamente os rios JARAUCU e seus

afluentes; MAJARI, AQUQUI e QUATY; GUAJARÁ e seus afluentes: PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, bem como parte significativa dos Bairros: MATURU e CARINI, estes, na zona urbana do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, no uso das suas atribuições legais, em especial as dispostas no artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz; Art. 12 do Dec. Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e na resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo nesta região e que resultam no deslocamento de pequenas ilhas decorrentes do fenômeno natural conhecido por repiquete (vento que sopra em todas as direções), cuja ação está causando grandes transtornos aos cidadãos portomozenses, moradores dos rios acima citados, os quais estão com suas casas submersas e, em consequência disso, impossibilitados de desenvolver suas atividades normais de trabalho, passando necessidades por falta de alimentos, medicamentos e, por via de consequência, correndo o risco de contrair doenças como: febre, resfriado, pneumonia, hepatite, diarreia, malária, desnutrição e outros tipos de enfermidades;

CONSIDERANDO que, em consequência do REPIQUETE, grandes blocos de ilhas flutuantes se deslocam para o leito e margens dos rios mencionados, formando o que chamamos na região de “TAPAGEM”, ou seja, obstruindo totalmente os aludidos rios e isolando os seus moradores;

CONSIDERANDO também que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, este está repentinamente adquirindo proporções gigantescas, resultando em danos humanos, materiais e ambientais, além de deixar desabrigadas, desalojadas e isoladas mais de mil (1.000) famílias portomozenses que moram na região afetada;

CONSIDERANDO ainda que, desde meados de fevereiro do corrente ano a Secretaria Municipal de Promoção Social, em conjunto com as secretarias municipais de saúde, de infra-estrutura, de agricultura, de administração e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas do referido fenômeno causado pelas enchentes, sendo que atualmente a situação se agravou, fugindo do controle desta administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Situação de emergência pelo período de noventa (90) dias, nas áreas ribeirinhas banhadas pelos rios JARAUCU e seus afluentes; GUAJARÁ e seus afluentes: PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM; MAJARI, AQUQUI e QUATY, bem como nos bairros do MATURU e CARINIM, localizados na Zona urbana de Porto de Moz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 19 de março de 2008.

---

EDILSON CARDOSO DE LIMA  
Prefeito Municipal de Porto de Moz

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 19 de março de 2008.

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
DEC. Nº 002/2005

DOE Nº 31.160, de 02/05/2008.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ